EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI, Estado da Bahia, **Sr. Antônio Carlos Magalhães Freire**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal deste Município:

RESOLVE:

1 - Ficam os senhores vereadores do Município de Urandi/BA **CONVOCADOS** para a Sessão Ordinária que será realizada no dia **19 de agosto de 2025, terça-feira, às 19 horas, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi.**

Urandi/BA, 15 de agosto de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA.

Mensagem do Projeto de Lei N° 22/2025

RECEBEMOS
Câmara
15 08 2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Ao Plenário da Câmara Municipal de Urandi - Bahia

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento e conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2025.

Sabe-se que, o município tem o dever constitucional e fiscal na arrecadação de seus tributos, sob pena de responsabilidade funcional do servidor e administrativa dos gestores.

Sabe-se também que, a não cobrança ou arrecadação dos tributos caracteriza irresponsabilidade fiscal, conforme preceitua a LC 101/2000, a intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prescreve no seu artigo 11 que "constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação".

Importante ressaltar, que devemos analisar vários fatores em conjunto, como o momento econômico que assola o mundo inteiro, juntamente com o quadro financeiro do município, sem condições de atender grandes demandas dos cidadãos, o que impõe propor medidas que permitam antecipar o ingresso dos recursos da arrecadação anual, a fim de permitir que a Administração do Município possa fazer frente ao custeio dos serviços, e ao mesmo tempo, premiar os contribuintes zelosos de seus compromissos com o erário público.

Saliente-se que, a condição ascendida pela proposta levada à análise de Vossas Excelências, não comprometerá as metas estabelecidas na Lei Orçamentária vigente, nem representará, em hipótese alguma, renúncia de receita.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos Nobres Edis, para a apreciação e deliberação, observando os trâmites legais quanto à apreciação e votação do projeto supracitado.

Aproveita o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 14 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2025.08.15 12:09:15 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 22 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento e conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao exercício de 2025, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I - 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 30 de setembro de 2025.

II - 10% (dez por cento), de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 31 de outubro de 2025.

III - Em cota única, sem desconto até o dia 28 de novembro de 2025.

IV - Fica facultado ainda ao contribuinte o parcelamento em até 03 (três) vezes, sem desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2025, em valores iguais e consecutivos, com vencimento em 30/09/2025, 31/10/2025 e 28/11/2025.

Parágrafo Único - O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi Bahia, 14 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2025.08.15 11:35:35 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito de Urandi

MENSAGEM N° 23/2025

RECEBEMOS
15/08/2025
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

EXMO. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

Com meus cumprimentos, submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que visa estabelecer normas para o pagamento de diárias aos servidores, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Urandi. Além de atualizar os valores das diárias do Executivo Municipal, que se encontram defasados há anos, considerando o aumento dos custos de hospedagem, transporte e alimentação nos últimos anos.

Assim, considerando a necessidade de atualizar os valores e as disposições concernentes às diárias no Município de Urandi, encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei. Por fim, informamos que os valores constantes no presente Projeto são oriundos de atualização dos valores atuais das diárias do Município, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e de análise dos valores concedidos pelos municípios da região.

Certo de que a presente proposta será acolhida por Vossa Excelência e os demais Membros desta Casa Legislativa, solicito urgência bem como a atenção dos Nobres Edis quanto a tramitação do projeto sobredito.

Na certeza da plena acolhida por esta augusta Casa de leis, e da profundidade costumeira do exame dos edis, aliada a sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos pelo atendimento extraordinário do legislativo.

Pelo presente, reforço a vossa Excelência e seus pares, os votos de consideração e apreço.

Subscrevo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 14 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2025.08.15 11:48:49 -03'00'

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o regime de diárias no âmbito da administração do Município de Urandi estabelecendo novos valores e especificações e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Urandi aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica mantido no âmbito da administração do Município de Urandi o pagamento de despesas sob regime de diárias.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por diárias a entrega de numerários a agentes políticos, secretários municipais, servidores municipais, conselheiros tutelares e membros dos conselhos municipais representantes da sociedade civil para o custeio de viagens a serviço da administração, sempre precedido de empenho prévio na dotação específica.

Parágrafo segundo - São elementos componentes da diária:

I – Alimentação;

II – Hospedagem;

III – Locomoção;

Art. 2º – Todo e qualquer servidor público municipal, conselheiro tutelar e membro de conselhos municipais representantes da sociedade civil que se ausentar da sede do Município a serviço, por um período superior a 24 (vinte e quatro horas) ou mais, fará jus à percepção das diárias, para a cobertura de gastos com viagem, estadia e locomoção, os quais serão pagos nos termos dessa Lei.

Art. 3º – A diária obedecerá aos seguintes valores:

a) Para Prefeito:

I – Para a Capital do Estado da Bahia: R$900,00 (novecentos reais);

II – Para o interior do Estado da Bahia com distância superior a 500 km: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

III – Para o interior do Estado da Bahia com distância entre 150 e 500 km: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);

IV – Para outros Estados com distância superior a 600 km: R$1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais);

b) Para Secretários Municipais, Procurador, Chefe de Gabinete e Controlador Geral:

I – Para a Capital do Estado da Bahia: R$ 600,00 (seiscentos reais);

II – Para o interior do Estado da Bahia com distância superior a 500 km: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III – Para o interior do Estado da Bahia com distância entre 150 e 500 km: R$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Para outros Estados com distância superior a 600 km: R$800,00 (oitocentos reais);

c) Para os Conselheiros Tutelares e membros de conselhos municipais representantes da sociedade civil:

I – Para a Capital do Estado da Bahia: R$ 300,00 (trezentos reais);

II – Para o interior do Estado da Bahia com distância superior a 500 km: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III – Para o interior do Estado da Bahia com distância entre 150 e 500 km: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

IV – Para outros Estados com distância superior a 600 km: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

d) Para os demais Servidores:

I – Para a Capital do Estado da Bahia: R$ 300,00 (trezentos reais);

II – Para o interior do Estado da Bahia com distância superior a 500 km: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III – Para o interior do Estado da Bahia com distância entre 150 e 500 km: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

IV – Para outros Estados com distância superior a 600 km: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Parágrafo Único - Para efeito dessa Lei consideram-se interior do Estado da Bahia as cidades com distância superior a 150 km da sede do Município de Urandi.

Art. 4º - Havendo necessidade de viagem em conjunto para a realização de serviços de componentes de duas categorias, o valor da diária a ser paga corresponderá ao da categoria superior.

Art. 5º - Os valores fixados no art. 3º serão reajustados anualmente, através de Decreto, com base na variação da inflação apurada pelo IBGE.

Art. 6º - Para fazer jus à diária completa, o solicitante terá que pernoitar na cidade destino, sendo que em não havendo o pernoite efetuar-se-á o pagamento de apenas meia diária.

Art. 7º - Fica o prefeito Municipal autorizado a zelar pelo fiel cumprimento e observância da presente Lei, editando através de Decreto os atos complementares que julgar necessários.

Art. 8º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 14 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2025.08.15 11:49:13 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025,

de 17 de julho de 2025.

RECEBEMOS
17/07/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

"Dispõe sobre a modificação do nome da Rua 1º de maio, do município de Urandi, Estado da Bahia e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores de Urandi, através de iniciativa do vereador Áureo Pereira Rodrigues Filho propõe para deliberação do augusto Plenário e a Câmara Municipal de Urandi, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica renomeada de **Rua Etelvino Soares dos Santos,** a rua 1º de maio, localizada no Bairro DC-5, nesta cidade de Urandi/BA.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução dessa Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Urandi, Estado da Bahia.

Áureo Pereira Rodrigues Filho
"Rodrigão"
Vereador de Urandi

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA,

de 17 de julho de 2025.

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossas análises e consideração, visa prestar uma homenagem ao Sr. Etelvino Soares dos Santos, nascido no município de Urandi/BA, no dia 10 de dezembro de 1910. Desde muito jovem dedicou-se a agricultura rural e com trabalho e visão empreendedora, adquiriu suas próprias terras, onde cultivava diversos tipos de hortaliças, que também eram usados para ajudar as famílias mais carentes.

Etelvino tinha um coração piedoso e uma forma alegre de se comunicar com o povo, e deixou seu legado admirável com postura nos valores éticos e exerceu com maestria na Comunidade onde escolheu pra viver e construir sua família.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Áureo Pereira Rodrigues Filho
"Rodrigão"
Vereador de Urandi

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025,

RECEBEMOS
12/02/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO N° 043/2025

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie ***construção de uma passagem molhada com manilhas na Comunidade de Olho d'Água do Tanburiu, município de Urandi/Bahia.***

- ***JUSTIFICATIVA***

A presente indicação, tem como objetivo, beneficiar os moradores da comunidade citada acima, que vem sofrendo no período chuvoso, ficando impossibilitados de trafegar com seus veículos automotores para a cidade e munícipios vizinhos.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE
-VEREADOR-

RECEBEMOS
14/04/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO N° 085/2025

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **a organização do trânsito na cidade, mantendo o estacionamento dos veículos apenas de um lado das vias.**

- ***JUSTIFICATIVA***

A presente indicação tem como objetivo Manter a ordem e evitar a obstrução do trânsito, pois a população tem reclamado diariamente, onde os condutores estão estacionando em qualquer espaço, dificultando assim que o transito fique organizado e acessível a trafegabilidade de todos os condutores.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 14 de abril de 2025.

WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES
-VEREADOR-

RECEBEMOS
31/07/2025
Câmara
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO Nº 120/2025

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **Estacionamento de motocicleta no Colégio Estadual de Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo a segurança, organização do transito e praticidade, visando otimizar o espaço e garantir a ordem dentro do espaço do colégio, principalmente nos horários de entrada e saída dos alunos.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – Ba, 31de julho de 2025.

Mateus Silveira Oliveira

VEREADOR

RECEBEMOS
15/08/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO N° 122/2025

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **nomeação do antigo Colégio Estadual, passando a se chamar Colégio José Cardoso de Oliveira, Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo, homenagear ao honrado professor José Cardoso de Oliveira (in memorian), que dedicou sua vida ao ensino infantil na escola municipal Antônio Alves Carvalho, no Povoado de Entupição. Além de ter sido prefeito municipal de Urandi no período de 2009 até 2012.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 15 de agosto de 2025.

Edson David Junior

EDSON DAVID JUNIOR

VEREADOR

RECEBEMOS
15/08/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO N° 123/2025

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **limpeza e canalização dos esgotos/rio, e criação de tratamento de esgoto dos rios Raíz e Cachoeira da sede do município de Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A canalização de esgotos garante que o esgoto seja coletado e transportado para as Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), onde passa por processos de tratamento para reduzir sua carga poluidora antes de ser devolvido ao meio ambiente.

A limpeza e canalização de rios e esgotos são serviços essenciais para a saúde pública, prevenção de doenças e a preservação do meio ambiente. A limpeza de rios envolve a remoção de poluentes e resíduos sólidos, enquanto a canalização de esgotos garante o correto transporte e tratamento do esgoto sanitário.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 15 de agosto de 2025.

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA
VEREADOR

RECEBEMOS
23/04/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AO PLENÁRIO Nº. 017/2025

Câmara Municipal de Vereadores

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

O Vereador que a esta subscreve, com fulcro no artigo. 167 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa vem, perante Vossa Excelência, solicitar que após a tramitação regimental seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para estudo e viabilidade de ***Perfuração e Instalação de Poço Artesiano*** na Comunidade de Formosa do Retiro, próximo a Mata Veado, município de Urandi/Bahia.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo atender aos anseios dos moradores da Comunidade citada acima, que não tem acesso a água, apresentando grandes dificuldades para a sobrevivência na comunidade.

Frente ao mencionado, espera a Comunidade ser beneficiada com a ***Perfuração e Instalação de um Poço Artesiano***, realizando assim, um sonho dos moradores dessa comunidade, que busca segurança hídrica e melhoria de vida.

Considerando o exposto, requer o presente edil que a este subscreve que seja ouvido o Soberano Plenário, e seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de atender a solicitação.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA,

23 de abril de 2025.

Antonio Carlos Magalhães Freire

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

VEREADOR

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AO PLENÁRIO Nº. 018/2025

RECEBEMOS
07/08/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Ao Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA

Nobres colegas,

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

O Vereador que a esse subscreve, com fulcro no art.167 do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, vem, perante o Plenário da Casa, solicitar que após a tramitação regimental seja encaminhado o presente **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Urandi, Warlei Oliveira de Souza, **para estudo e viabilidade de manilhamento na rede de esgoto, (ao fundo do lavador de Beto), na rua projetada C, no bairro Vermelho, Urandi/Bahia.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo, melhorar o saneamento básico, garantir o escoamento adequado dos efluentes e evitar alagamentos, principalmente no período chuvoso, evitando problemas de saúde pública decorrentes de sistema de esgoto.

Além disso, é essencial para a saúde da população e para a qualidade de vida, pois permite a condução segura dos dejetos, prevenindo a proliferação de doenças e a contaminação do solo.

Considerando o exposto, requer o presente Edil seja ouvido o Soberano Plenário e que seja oficiado ao Sr Prefeito de Urandi para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, em 07 de agosto de 2025.

Áureo Pereira Rodrigues Filho
VEREADOR